

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS
PORTARIA Nº 0491, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal/88, (**Redação anterior a EC.103/2019**), Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Cargo Efetivo, c/ c. Art. 25, II, Art. 26, I, Art.28, I, e Art.31, da Lei Municipal nº119, de 31/12/2005 (Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 005/2026 – SISPREV/MAUÉS**;

RESOLVE:

Art.1º - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiário de Pensão por Morte da **Sra. ERALDIVA MARINHO RAMIREZ**, matrícula nº 948-1, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no cargo de **Técnico (a) em Patologia Clínica**, falecida em 09 de janeiro de 2026, como seu dependente.

BENEFICIÁRIO	D/NASC.	CPF	IDADE	NATUREZA	%	VÍNCULO
Javier Antônio Orozco Ramirez	28/07/1949	079.163.101-04	76 ANOS	Vitalícia	100%	Cônjuge

Art. 2º Este benefício fica estabelecido o valor de **R\$ 2.107,30 (Dois mil, cento e sete reais e trinta centavos)**, a contar da data do óbito, com reajuste na mesma data e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamento Legal	Valor da Remuneração
Vencimento Base – VB	Art.40, Art.41, inciso I, e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R\$ 1.621,00

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 30%.	Art.41, inciso III, parágrafo único e Art.44, §1º e §2º da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R\$ 486,30
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e a Qualificação Profissional-15%	Art.41, inciso II, Parágrafo Único e Art.43, inciso I, da Lei Municipal nº 124, de 31/12/2005.	R\$ 243,15
TOTAL		R\$ 2.431,50

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIENE BARBOSA PEIXOTO

Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV.

Publicado por:

Carlos Felix Pereira Leao

Código Identificador:64941BCE

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/04/2026. Edição 4093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>